



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 219/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRENCIAL Nº 40/2018

TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO Nº 219/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução dos serviços de recuperação e pintura externa do Reservatório Apoiado - RAP em concreto armado com capacidade de reserva de 1.800 m³ e pintura externa da Estação Elevatória de Água Tratada - EEAT da CAERR, situada na Rua Manoel Sabino dos Santos com a Rua Joca Farias, S/N, Bairro Caranã, na capital Boa Vista / RR, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste edital.

Sr. Fornecedor,

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço de e-mail: cpl@caer.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Contato:	
Fone:	Fax:
E-mail:	

Obs.: A não entrega deste comprovante exime esta CPL de eventuais comunicações.

Caso não haja expediente nesta data, serão recebidas no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

Horário de Expediente da CPL/CAERR: das 7h e 30min às 13h e 30min.

***OS MODELOS DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DE CUSTOS ESTÃO A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA CPL/CAERR.**



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 219/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018

PROCESSO Nº 219/2018

SETOR INTERESSADO: GPO

TIPO	Menor Preço.
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, Decreto Estadual 17.391-E, de 7 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 147 de 7 de agosto de 2014 de 14 de dezembro de 2006, e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.
OBJETO	Contratação de empresa especializada de engenharia para execução dos serviços de recuperação e pintura externa do Reservatório Apoiado - RAP em concreto armado com capacidade de reserva de 1.800 m³ e pintura externa da Estação Elevatória de Água Tratada - EEAT da CAERR, situada na Rua Manoel Sabino dos Santos com a Rua Joca Farias, S/N, Bairro Caranã, na capital Boa Vista / RR, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO.	
LOCAL DO CERTAME: Rua Melvin Jones, 219 – São Pedro – Bloco B, Sala B4.	
DIA: 11/10/2018	
HORA: 9h00min	
INÍCIO DA SESSÃO	
DIA: 11/10/2018	
HORA: 9h00min	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL	
- Telefone: (95) 2121 2212	
- cpl@caer.com.br	



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 219/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 40/2018
TIPO: MENOR PREÇO

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAERR**, por intermédio de sua Pregoeira, Enilda Nunes Aragão e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **pregão presencial** a ser **juizado pelo menor valor GLOBAL**, observadas as especificações deste edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000, pelo Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores a estas normas, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada de engenharia para execução dos serviços de recuperação e pintura externa do Reservatório Apoiado - RAP em concreto armado com capacidade de reserva de 1.800 m³ e pintura externa da Estação Elevatória de Água Tratada - EEAT da CAERR, situada na Rua Manoel Sabino dos Santos com a Rua Joca Farias, S/N, Bairro Caranã, na capital Boa Vista / RR, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, pessoas **jurídicas** que possuam em sua atividade, ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos;

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e que não cumpram o disposto no Art. 9º da Lei 8.666/93;

b) empresas ou sociedades estrangeiras;

c) pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto à administração;

d) pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto à administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

f) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Apenas a participação presencial, através de representante credenciado, permite aos licitantes a prática dos atos de lance, negociação e recurso;

3.2. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial;

3.3. Para participação presencial, o sócio, o proprietário, dirigente ou representante da empresa, munido de documento que o habilite, deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeira na data e horário estabelecidos neste Edital, devidamente munidos dos seguintes documentos:

a) Original ou fotocópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Declaração original ou fotocópia autenticada, de que cumpr plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da lei Federal nº 10.520/2002, (modelo no anexo do edital III), com assinatura compatível com o documento apresentado na letra “a” deste item, ou assinada por quem detenha poderes de representação;

c) A não apresentação das declarações exigidas no credenciamento, não será motivo para exclusão da licitante, podendo serem preenchidas na fase de credenciamento, devendo ser assinada por quem detenha os poderes de representação (sócio ou procurador);

d) Declaração de pleno conhecimento e aceitação do edital e seus anexos (modelo no anexo IV do edital).

3.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à pregoeira, para a devida autenticação;

3.4. Procuração, por instrumento público ou particular, ou **documento legal** (modelo no anexo II do edital) que comprove seus poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, devendo **em qualquer das hipóteses a assinatura estar com firma reconhecida em cartório**;

3.5. Original e fotocópia do documento de identidade com foto do representante legal na sessão;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 219/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

3.6. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido de fotocópia e original do documento de identidade com foto e procuração, conforme item 3.4 deste edital;

3.7. Caso o credenciado seja sócio ou dirigente do licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, salvo se expressamente comprovados no documento apresentado na letra “a” do item 3.3.

3.8. Os documentos relacionados na letra “a” do item 3.3, deverão ser apresentados obrigatoriamente, sob pena de exclusão do certame.

3.9. Em caso de ausência ou incongruência apenas dos documentos exigidos nos itens 3.6 e 3.7, o licitante não será excluído do certame, contudo concorrerá somente com a oferta constante de sua proposta comercial, ficando impedido da prática de atos de lance, negociação e recurso;

3.10. Caso o licitante pretenda utilizar-se dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 para microempresas ou empresas de pequeno porte deverá apresentar os documentos a seguir, juntamente com os exigidos nos itens anteriores;

3.11. Para fins de comprovação da condição de micro ou pequena empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento da junta comercial e/ou declaração contida no anexo IX deste edital, com assinatura compatível com o documento apresentado na letra “a”, do item 3.3 ou assinada por quem detenha poderes de representação;

3.12. Os documentos para credenciamento NÃO deverão ser entregues dentro dos envelopes de proposta e habilitação;

3.13. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos da proposta comercial e de habilitação deverão ser entregues a pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope

À
PREGOEIRA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E
ESGOTOS DE RORAIMA – CAERR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XX
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XX
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 2

À
PREGOEIRA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE
RORAIMA – CAERR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XX
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XX
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo (anexo V) deste edital, obedecidas as disposições do termo de referência (Anexo I), com assinatura compatível com a do documento apresentado na letra “a” do item 3.3 ou por quem detenha os poderes de representação;

5.1.1. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e nota fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

b) Descrição do objeto licitado com as devidas especificações técnicas, marcas e outros elementos exigidos no Anexo I, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de defesa do consumidor;

c) Indicação dos preços unitário e total em moeda corrente do país, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;

5.1.2 O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item;

5.1.3. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico;

5.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, e caso o licitante se omita, presumir-se-á válida pelo prazo acima mencionado;

5.3. Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à entrega do objeto, como tributos, encargos sociais, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente do licitante vencedor;

5.4. A proposta não poderá impor condições ou conter opções;

5.5. A administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital;

5.6. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública estadual;

5.7. Além das especificações contidas no termo de referência, anexo I deste edital, o produto, bem ou serviço deverá estar de acordo com as normas legais e/ou regulamentares aplicáveis ao setor, devendo sua comercialização ser lícita e regular em território nacional;

5.8. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

5.9. As composições de custos serão exigidas somente do licitante vencedor, que deverão ser apresentadas no prazo estipulado pela pregoeira na data do certame.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa competitiva, a pregoeira procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste edital. Para a habilitação, os licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação, a seguinte documentação:

6.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica, conforme o caso:

a) Para empresário individual: **Registro comercial**;

b) Para sociedades por ações: **Última ata de eleição** de seus diretores registrada na junta comercial e cópia do estatuto arquivado na junta comercial;

c) Para sociedades empresárias ou não empresárias: cópia do **contrato social** com a última alteração consolidada, ou com todas as alterações que envolvam a razão social, administração da empresa e dos sócios;

d) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios;

e) Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem não precisarão constar no envelope de “documentos de habilitação” **se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste pregão**;

6.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual (comércio) ou municipal (serviços)**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal, tributos federais e à **Dívida Ativa da União**, inclusive contribuições previdenciárias, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da fazenda Federal **PGFN**, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014;

d) Certificado de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão negativa da fazenda estadual;

f) Certidão negativa da fazenda municipal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470 de 24 de agosto de 2011 do TST.

6.1.3. Documentos referentes à qualificação econômico-financeira:

a) **Balanco patrimonial**, constando o Termo de **abertura e encerramento** e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, registrado na junta comercial e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;

b) As licitantes constituídas no presente exercício, obedecidas às formalidades e exigências da lei, deverão apresentar o balanço patrimonial de abertura;

c) Certidão negativa de **falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, consoante inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93.

6.1.4. Relativamente à qualificação técnica:

a) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei no 5.194/66) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Lei no 12.378/2010), na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domicílio da sede do proponente;

b) Certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA/CAU da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da equipe técnica do subitem, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante.

c) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da documentação, e constante na certidão de registro de pessoa jurídica do CREA/CAU, Engenheiro(s) Civil (is) e/ou Arquiteto ou modalidade equivalente detentor (es) de atestado(s) e/ou acervo (s) de responsabilidade técnica de execução do(s) serviços de obras (ou similares);

d) Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão (es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU da região onde foram executados os serviços;

e) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão (ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido;

f) Anexar a(s) declaração (ões) individual (is), por escrito do(s) profissional (ais) apresentado(s) se comprometendo a executar a totalidade dos serviços, autorizando sua(s) inclusão (ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos, reconhecido(as) em cartório.

6.1.5. Declarações e documentos complementares (envelope 02):

a) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **anexo VI** deste edital;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 219/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

b) Declaração de **que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes** da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93. (**modelo anexo VII do edital**);

c) Declaração de que não existem **fatos supervenientes** que impeçam sua habilitação e contratação neste processo licitatório, bem como de que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por órgão ou entidade pública. (**modelo anexo VIII do edital**);

d) Declaração de **elaboração independente de proposta**, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009 (**anexo X**).

6.2. Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 poderão ser substituídos pelos certificados abaixo, em vigor na data da realização do pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro:

a) Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAERR e/ou certificado emitido por qualquer órgão da administração pública, com exceção do SICAF;

6.3. No caso de não constar, expressamente, nos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 ou os mesmos estiverem com os prazos vencidos, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação;

6.4. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo;

6.4.1. A Pregoeira poderá consultar a autenticidade e confirmar a validade dos documentos emitidos via internet, desde que, na fase habilitatória, a verificação dos mesmos seja possível;

6.4.2. A possibilidade de consulta prevista no subitem 6.4.1 não constitui direito da licitante e a administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado;

6.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão;

6.6. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz;

6.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

6.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização. (**art. 43 da Lei Complementar 147/14**);

6.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro;

6.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

6.7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;

6.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão **válidos por 90 (noventa) dias**, contados de sua expedição;

6.9. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital, e cujo ofertante uma vez preenchida as condições de habilitação, será declarado vencedor;

6.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor;

6.11. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis;

6.12. A CAERR manterá em seu poder, por meio da Comissão Permanente de Licitações–CPL, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. No dia, hora e local estabelecidos neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes legais, a pregoeira instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação, e ainda a realização do procedimento licitatório;

7.1.1. Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do anexo III, e os envelopes de proposta comercial e habilitação;

7.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

7.1.3. Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação;

7.1.4. Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

7.2. Da Classificação das propostas:

7.2.1. Após abertas às propostas, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

7.2.2. Será declarada classificada, pelo pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital;

7.2.3. Dentre as propostas classificadas no **exame de conformidade**, será classificada para a fase de lances verbais, a **proposta de menor preço e aquelas que tenham os valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada** (inc. VIII art. 4º da lei 10.520/2002);

7.2.4. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três.

7.3. Dos lances verbais:

7.3.1. O pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.3.2. Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese do ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances;

7.3.3. O critério da Pregoeira poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação;

7.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.3.5. Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais, em caso de preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

7.3.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

7.3.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, todos os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.3.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente;

7.3.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP **até 5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006;

7.3.10. Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira implicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.3.11. Caso entenda necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante a demonstração detalhada da composição de sua oferta, através de apresentação de planilha, conforme prazo estipulado na própria sessão;

7.3.12. Ocorrendo alteração do valor por lote da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá reapresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após encerrada a sessão pública, proposta de preços com os valores readequados.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR GLOBAL**;

8.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito;

8.3. A Pregoeira poderá recusar propostas cujos valores sejam acentuadamente superiores ao preço estimado;

8.4. Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

8.5. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender as exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta;

8.6. Sendo aceitável a oferta de **MENOR VALOR GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.7. Para efeito de julgamento serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentados;

8.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital;

8.9. A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o conteúdo;

8.10. Apurada a melhor proposta que atenda o edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido o melhor preço;

8.11. Constatando o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

8.12. Decididos os recursos ou transcorridos **in albis** o prazo para sua interposição, os envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e “HABILITAÇÃO” dos licitantes não vencedores serão colocados à sua disposição na sede administrativa da CAERR, situada

a rua Melvin Jones, 219 – Centro, nesta cidade de Boa Vista – RR, para retirada dentro do período de 15 (quinze) dias; findo tal prazo, os envelopes serão destruídos ou encaminhados sem para o endereço dos licitantes.

9. DO RECURSO

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso;

9.1.1. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso;

9.1.2. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente;

9.2. O encaminhamento das razões e eventuais contra razões deverá ser feito por escrito e protocolizado na Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, das 07h30min às 13h30min, na Rua Melvin Jones nº219, Bairro São Pedro – Boa Vista/RR;

9.3. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo pregoeiro na respectiva ata;

9.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes;

9.5. Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ao presidente da CAERR;

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso;

9.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o presidente da CAERR homologará o resultado da licitação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório;

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da CAERR adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.3. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

11. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados se manterão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes;

11.2. Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial do Estado.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A administração pública, em regra, escolherá o instrumento contratual mais hábil para contratação. Excepcionalmente, a contratação efetivar-se-á por meio da Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS, conforme faculta o § 4º do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas condições gerais serão as constantes do presente edital;

12.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993;

12.3. As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores;

12.4. Se a empresa declarada vencedora não assinar a autorização de compra no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela CAERR, caducará o seu direito à contratação;

12.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item 12.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos da proposta registrada;

12.6. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a CAERR para qualquer operação financeira;

12.7. A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.8. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão;

12.9. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 219/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

13. DO PAGAMENTO

13.1. Conforme descrito no termo de referência, anexo I do edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos providências ou impugnar o presente instrumento convocatório, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

15.2. A apresentação da impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de pregão, devendo ser encaminhado à pregoeira, na de administrativa da CAERR, na Av. Melvin Jones, 219 – São Pedro.

15.2. No prazo legal, a CPL decidirá sobre a impugnação;

15.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à CPL através do endereço eletrônico cpl@caerr.com.br.

15.4. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos telefones (95) 2121.2212.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Termo de referência e seus anexos farão parte integrante do processo licitatório, em qualquer modalidade eleita, independentemente de transcrição;

16.2. É facultada a CPL/CAERR ou autoridade superior, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

16.3. Fica assegurada a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o processo licitatório, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

16.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório;

16.5. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL/CAERR;

16.6. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do termo de referência deverá ser encaminhado à CPL/CAERR, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estipulado para início do certame licitatório;

16.7. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

- Anexo I – Termo de referência;

- Anexo II – (modelo) Credenciamento;

- Anexo III – (modelo) Declaração de atendimento às condições de habilitação;

- Anexo IV – (modelo) Declaração de pleno conhecimento e aceitação dos termos do edital e seus anexos;

- Anexo V – (modelo) Proposta comercial;

- Anexo VI – (modelo) Declaração de menor empregado;

- Anexo VII – (modelo) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da CAERR;

- Anexo VIII – (modelo) Declaração de fato superveniente;

- Anexo IX – (modelo) Declaração de microempresa e/ou empresa de pequeno porte;

- Anexo X – (modelo) Declaração de elaboração independente de proposta;

- Anexo XI – Minuta de contrato.

16.8. Cópia deste edital desta licitação estarão à disposição dos interessados na Rua Melvin Jones, 219, São Pedro, Boa Vista – RR;

16.9. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista, 14 de setembro de 2018.

Helionara de Carvalho Ferreira
Pregoeira/CPL-CAERR.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 219/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, obtidos através dos custos unitários de referência da tabela **SINAPI**, **SINDUSCON** e **PESQUISA DE MERCADO**, com o intuito de assegurar a viabilidade técnica e financeira do empreendimento através de Recursos Próprios.

1. OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Empresa(s) Especializada(s) de Engenharia para Execução dos Serviços de Recuperação e Pintura Externa do Reservatório Apoiado (RAP) em concreto armado com capacidade de reserva de 1.800 m³ e Pintura Externa da Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT) da CAERR, situada na Rua Manoel Sabino dos Santos com a Rua Joca Farias, S/N, Bairro Caranã, na Capital Boa Vista / RR.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Os serviços descritos visam atender à recuperação estrutural do reservatório apoiado, preenchendo com material a base de poliuretano expansivo nas partes estruturais prejudicadas (fissuras e trincas), assim, aumentando a vida útil do reservatório e prolongando sua utilização no sistema de abastecimento e distribuição de água tratada na Capital Boa Vista/RR.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Conforme Planilhas de Quantitativo (Anexo I do Termo de Referência).

4. METODOLOGIA:

4.1. Conforme Especificação Técnica (Anexo II do Termo de Referência - TR) e Relatório Fotográfico (Anexo III do TR - disponível na CPL/CAERR).

5. DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. DA CONTRATANTE

- a)** Prestar a contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- b)** Notificar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do Contrato, tais como eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o disposto no item 11 deste Termo de Referência;
- d)** Exigir a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

5.2. DA CONTRATADA

- a)** A contratada deverá apresentar seus funcionários, durante a execução dos serviços, devidamente uniformizados, identificados e munidos dos equipamentos de proteção individual pertinentes a cada serviço;
- b)** Obriga-se pela saúde dos funcionários, encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, previdenciária, comercial e fiscal, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitado todo e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- c)** Se em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do Art. 70 e seguintes do Código de Processo Civil;
- d)** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços contidos no objeto do contrato, de modo a conduzi-los de maneira eficaz e eficiente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado;
- e)** Conduzir os serviços em estrita observância com as Normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- f)** Responder civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à CONTRATANTE ou terceiros;
- g)** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo de até 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- h)** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local da execução dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- i)** Paralisar por determinação da CONTRATANTE qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- j)** Fornecer toda a mão-de-obra, transporte, equipamento e acessórios que de maneira específica sejam necessários para a instalação e execução dos serviços, além de quaisquer outras atividades inerentes à execução dos serviços contratados;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 219/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

k) Caberá a CONTRATADA empregar materiais de primeira qualidade e mão-de-obra qualificada e, obedecer rigorosamente às instruções contidas nas Especificações Técnicas, normas e métodos da ABNT, garantindo solidez e durabilidade aos serviços;

l) Os serviços rejeitados pela fiscalização, em decorrência do uso inadequado de materiais ou mal executados, deverão ser refeitos sem custo para o CONTRATANTE, fornecendo os novos materiais aprovados pela fiscalização e sem dilatação de prazo;

m) Considerar-se-á que a CONTRATADA conhece plenamente o presente Projeto Básico e que o aceita totalmente. Quaisquer dúvidas deverão ser esclarecidas antes da apresentação da Proposta, em conformidade com os prazos estabelecidos;

n) Caberá a CONTRATADA proteger as estruturas e caminhos durante a execução dos serviços, e uma vez concluídos, deverá manter o local sem quaisquer tipos de materiais ou resíduos, recuperando tudo o que houver sido por ventura danificado.

6. GARANTIA:

6.1. Indicar o prazo de garantia, não inferior a 05 (cinco) anos, a contar da data de recebimento definitivo dos serviços pela CONTRATADA, de todos os serviços prestados, contra quaisquer defeitos de funcionamento das instalações e materiais fornecidos.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1. O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Execução de Serviço. Podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666 / 93.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O prazo de vigência será de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do Contrato.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas ocorrerão mediante emissão de AFOS e os recursos necessários para atender as despesas a serem contratadas serão assegurados através do programa orçamentário, referente a investimento programa nº 45020.17122010.001.000.399/001.

10. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:

10.1. O valor máximo estimado com B.D.I. (Bonificações e Despesas Indiretas) para a execução dos serviços deste Termo de Referência está orçado em R\$ 93.596,85 (noventa e três mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos).

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar para fins de aprovação pela FISCALIZAÇÃO, o Boletim de Medição relativo aos serviços executados até o último dia útil do mês de referência.

11.2. Aprovado o Boletim de Medição, estará a contratada habilitada a emitir a fatura correspondente, que será processada e paga pela CONTRATANTE, de acordo com o prazo contratual.

11.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Fatura de Serviços e Boletim de Medição, expedidos em conformidade com os preços contidos na proposta da CONTRATADA, juntamente com as seguintes Certidões: Trabalhistas, FGTS e INSS.

12. GESTÃO / FISCALIZAÇÃO:

12.1. O Gestor do contrato será a Gerência de Projetos e Obras – GPO.

12.2. A CONTRATADA deverá sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com boa técnica ou que ponha em risco a segurança pública ou bens da CONTRATANTE, ou ainda por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA todos os ônus da paralisação.

12.3. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos serviços feitas pela CONTRATANTE ou seus prepostos a CONTRATADA ou vice-versa, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios desde que processados de forma escrita e devidamente protocolados.

13. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

13.1. Os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, não ultrapassarão o montante de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do Contrato, de acordo descrito no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

14. PENALIDADES:

14.1. O descumprimento pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, além de outras previstas na legislação vigente:

a) Advertência;

b) Multas a serem aplicadas com os seguintes percentuais:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento,



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 219/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

b.2) 1% (um por cento) ao dia, do trigésimo primeiro ao sexagésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou fornecimento não realizado, quando decorridos 60 (sessenta) dias de atraso do fornecimento ou da prestação dos serviços, sem justificativa do contratado aceita pela CAERR, resultando o cancelamento do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CAERR, por prazo não inferior a 02 (dois) anos;

d) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advirem de caso de fortuito ou motivo de força maior.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.1. A licitante deverá apresentar:

g) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei no 5.194/66) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Lei no 12.378/2010), na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domicílio da sede do PROPONENTE.

h) Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA/CAU da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica do subitem, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante.

i) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da documentação, e constante na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA/CAU, Engenheiro(s) Civil (is) e/ou Arquiteto ou modalidade equivalente detentor (es) de atestado(s) e/ou acervo (s) de responsabilidade técnica de execução do(s) serviços de obras (ou similares);

j) Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão (es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU da região onde foram executados os serviços;

k) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão (ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido;

l) Anexar a(s) declaração (ões) individual (is), por escrito do(s) profissional (ais) apresentado(s) se comprometendo a executar a totalidade dos serviços, autorizando sua(s) inclusão (ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos, reconhecido(as) em cartório.

m) Providenciar a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos Serviços do objeto da obra no prazo máximo de até 20 dias após a assinatura do Contrato.

16. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

16.1. Dos Serviços de Contratação de Empresa(s) Especializada(s) de Engenharia para Execução dos Serviços de Recuperação e Pintura Externa do Reservatório Apoiado (RAP) em concreto armado com capacidade de reserva de 1.800 m³ e Pintura Externa da Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT) da CAERR, situada na Rua Manoel Sabino dos Santos com a Rua Joca Farias, S/N, Bairro Caranã, na Capital Boa Vista / RR:

a) A Fiscalização dos serviços ficará a cargo dos técnicos da Gerência de Projetos e Obras – GPO;

b) Provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante apresentação do Boletim de Medição assinado pelos fiscais do contrato;

c) Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Portaria que deverá elaborar o Termo de Recebimento dos serviços executados. Após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no Art. 69, da Lei nº 8.666/93.

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

17.1. O Termo de Referência foi elaborado pela Gerência de Projetos e Obras – GPO, estando de acordo com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Boa Vista – RR, 25 de Junho de 2018.

Winder M. Peixoto da Silva
Engº Civil / CAERR
CREA/RR nº 040129066-2

Aprovo nos termos do art.7º, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Edmir Cordeiro de Melo
Diretor de Engenharia e Gestão Ambiental / CAERR



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 219/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018
ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA QUANTITATIVA/ORÇAMENTÁRIA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	PREÇOS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
I	SERVIÇOS PRELIMINARES:				
1.1	Administração da Obra (Engenheiro Civil)	mês	2,00	4.267,49	8.534,98
1.2	Placa da Obra em chapa galvanizada (3,00 x 2,00m)	m²	6,00	399,78	2.398,68
1.3	Barracão da Obra, tipo depósito em canteiro de obras, incluso piso cimentado 8cm, pintura látex interna e externa, 02 demãos, instalações hidráulicas e elétricas (4,00 x 3,00)m	m²	12,00	512,02	6.144,24
II	RESERVATÓRIO APOIADO, CAPACIDADE 1.800M ² :				
2.1.	Recuperação da estrutura física de concreto armado com aplicação de resina líquida poliuretano, bicomponente, hidroativado, paredes e tampa:				
2.1.1	Aplicação de injeção de resina acrílica poliuretano, bicomponente, hidroativado, incluso fixação de bicos injetores, pressão máxima 200 bar, tipo graxeira fixa ou removível - Fornecimento e Execução	und	234,00	208,34	48.751,56
2.1.2	Locação de container para remoção de entulho, capacidade 4,0 à 5,0 m³, incluso carga, descarga e transporte horizontal/vertical dos resíduos da obra	und	3,00	222,20	666,60
2.2	PINTURA EXTERNA:				
2.2.1	Lavagem e Limpeza manual, nas paredes e teto do reservatório	m²	814,80	9,03	7.357,64
2.2.2	Pintura acrílica premium semi-brilho ultra lavável, na cor Branco Gelo, duas demãos, inclusive uma demão de selador nas paredes, conforme determinado pela Fiscalização	m²	274,80	16,15	4.438,02
2.2.3	Pintura acrílica premium acetinado super lavável e anti-mancha na cor Azul Blue Fury, duas demãos, inclusive lixamento e uma demão de selador nas paredes, conforme determinado pela Fiscalização	m²	80,00	18,32	1.465,60
2.2.4	Pintura acrílica premium semi-brilho ultra lavável, externa, na cor Concreto, duas demãos, na laje superior do resevatório, conforme determinado pela Fiscalização	m²	460,00	16,15	7.429,00
2.2.5	Pintura esmalte sintético, cor Azul França, nas estruturas metálicas da escada e tampas das caixas de inspeção e registros, duas demãos, conforme determinado pela Fiscalização	m²	5,00	26,01	130,05
2.3	DIVERSOS;				
2.3.1	Escada metálica em tubo de aço galvanizado, 1 1/2", tipo marinho, largura mínima de 0,40 m, incluso uma demão de pintura anticorrosiva - Fornecimento e Instalação	m	6,00	284,04	1.704,24
2.3.2	Tampa metálica em chapa lisa galvanizada com requadro em cantoneira, incluso ferragens e uma demão de pintura anticorrosiva - Fornecimento e Instalação	und	1,00	134,84	134,84
III	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA (EEAT)				
3.1.1	Pintura acrílica premium semi-brilho ultra lavável, na cor Branco Gelo, duas demãos, inclusive selador nas paredes, conforme determinado pela Fiscalização	m²	100,00	16,15	1.615,00
3.1.2	Pintura acrílica premium acetinado super lavável e anti-mancha, na cor Azul Blue Fury, duas demãos, inclusive lixamento e selador nas vigas, pilares e elementos vazados, conforme determinado pela Fiscalização	m²	16,00	18,32	293,12



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 219/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

3.1.3	Pintura 100% acrílica, na cor Concreto, duas demãos, na calçada de proteção, conforme determinado pela Fiscalização	m²	22,84	14,91	340,54
3.1.4	Pintura esmalte sintético na cor Azul França nas esquadrias metálica, duas demãos, inclusive anticorrosiva, conforme determinado pela Fiscalização	m²	17,84	26,01	464,02
IV	SERVIÇOS FINAIS				
4.1	DIVERSOS:				
4.1.1	Locação de 04 (quatro) torres de andaimes metálicos, tipo fachadeiro, com 5,00 metros de altura cada, inclusive todos acessórios necessários para amarração com cabos de aço	mês	2,0	256,49	512,98
4.1.2	Montagem e desmontagem de andaimes metálicos, tipo fachadeiro, 04 (quatro) torres com 5,00 metros de altura cada, inclusive todos acessórios para amarração	und	1,00	412,23	412,23
4.1.3	Limpeza geral de Obra, incluso carga, descarga e transporte horizontal/vertical dos resíduos da obra em container	m²	312,65	2,57	803,51
Observações: 1) Foi considerado B.D.I estimado de 28,50%. 2) Base de referência dos preços: SINAPI / CAIXA, Boa Vista - RR, Abril/2018 e Mercado Local.					
TOTAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					93.596,85

Winder M. Peixoto da Silva
Engº Civil / CAERR
CREA/RR nº 040129066-2



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 219/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018
ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

DESCRIÇÃO DA OBRA

Esta obra destina-se à execução dos Serviços de Contratação de Empresa(s) Especializada(s) de Engenharia para Execução dos Serviços de Recuperação e Pintura Externa do Reservatório Apoiado (RAP) em concreto armado com capacidade de reserva de 1.800 m³ e Pintura Externa da Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT) da CAERR, situada na Rua Manoel Sabino dos Santos com a Rua Joca Farias, S/N, Bairro Caranã, na Capital Boa Vista / RR.

1. GENERALIDADE:

1.1. A presente especificação técnica tem como objetivo informar a metodologia e o material a ser empregado na Contratação de Empresa(s) Especializada(s) de Engenharia para Execução dos Serviços de Recuperação e Pintura Externa do Reservatório Apoiado (RAP) em concreto armado com capacidade de reserva de 1.800 m³ e Pintura Externa da Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT) da CAERR, situada na Rua Manoel Sabino dos Santos com a Rua Joca Farias, S/N, Bairro Caranã, na Capital Boa Vista / RR.

2. NORMAS GERAIS:

2.1. A CONTRATADA será a única responsável pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas, assim como todas as despesas necessárias à completa execução da obra.

2.2. A obra contratada será executada rigorosamente de acordo com a presente especificação e desenhos, devidamente aprovados e fornecidos pela CAERR.

2.3. Em caso de divergências entre os desenhos e a presente especificação, a última sempre prevalecerá sobre a primeira. Em caso de dúvidas quanto à interpretação destes, a FISCALIZAÇÃO deverá ser consultada para quaisquer esclarecimentos.

2.4. Os elementos não constantes da especificação, que dependem de memoriais técnicos e descritivos de terceiros, deverão ser apresentados juntamente com os desenhos detalhados à FISCALIZAÇÃO para aprovação.

2.5. Todos os materiais e mão-de-obra a empregar deverão ser comprovadamente de 1ª qualidade, acabamento esmerado e satisfazer rigorosamente à presente especificação.

2.6. Todos os materiais e trabalhos, que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período de construção.

2.7. Todo o material a ser aplicado na obra deverá ter prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.

2.8. Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, ficando a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados sem prejuízo dos custos e prazos contratuais.

2.9. A CONTRATADA será responsável perante a CAERR pela execução de serviços a que venha sub empreitar com terceiros.

2.10. A CONTRATADA tomará as precauções necessárias para segurança aplicáveis por leis Federais, Estaduais e Municipais. A CONTRATADA é a única responsável pelos serviços a serem executados, ficando a CAERR isenta de qualquer responsabilidade civil em virtude de danos corporais e/ou materiais causados a terceiros, decorrentes da execução da obra aqui contratada.

2.11. A CAERR nomeará um ou mais engenheiros fiscais ou equivalente que a representará na direção da obra. Suas decisões, instruções e interpretações serão imperativas como se fossem emitidas pela própria CAERR.

2.12. Eventuais modificações nas especificações só serão admitidas quando aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

2.13. A aprovação dos projetos nos órgãos competentes, caberá a CONTRATADA que assumir a responsabilidade pela obra, obtendo-se daí a licença de construção. Todas as demais licenças necessárias para a execução e término da obra até a "habite-se", serão providenciados pela CONTRATADA e incluídas no custo da obra.

2.14. Ficam fazendo parte integrante da presente especificação no que forem aplicáveis:

a) As Normas Brasileiras aprovadas pela ABNT;

b) Código de Postura e Regulamentos da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

3. PROJETOS E CÓPIAS:

3.1. Todas as cópias de projetos necessários à execução da obra será de responsabilidade da CONTRATADA.

4. SERVIÇOS PRELIMINARES:

4.1. Administração da obra:

4.1.1. Será exercida por Engenheiro Civil responsável, com o cargo comprovado na carteira profissional e/ou contrato de prestação de serviços e que faça parte do quadro de funcionários da CONTRATADA, durante todo o período da obra.

4.2. Placa da Obra:

4.2.1. A CONTRATADA colocará a placa da obra com os dados do objeto e contrato. A placa será em chapa galvanizada com estrutura de metalon (20 x 40)mm ou madeira (25 x 75)mm, medindo (2,00 x 3,00)m.

4.3. Barracão da obra:

4.3.1. Será construído um barracão de obra, tipo depósito, de madeira nas dimensões de (4,00 x 3,00)m, incluso piso cimentado áspero, espessura mínima de 8,0cm, pintura interna e externa látex, 02 (duas) demãos, instalações hidráulicas e elétricas, para servir de apoio e guardar as ferramentas e os materiais necessários à execução dos serviços.

5. RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DO RAP, APLICAÇÃO DE RESINA LÍQUIDA À BASE DE POLIURETANO EXPANSIVO:

5.1. Injeção de Poliuretano, principais finalidades:

5.1.1. Proteger estruturas de concreto armado, selando as trincas e fissuras, de modo a impedir agressões externas;

5.1.2. Estancar infiltrações, inclusive com fluxo de água intenso, garantindo a integridade da estrutura;

5.1.3. As resinas de poliuretano apresentam baixa viscosidade, possuem excelente aderência, grande durabilidade, são isentas de solventes, se polimerizam com água e também são impermeáveis.

5.2. Resina de Poliuretano Flexível (expansiva):

5.2.1. A injeção de poliuretano flexível será utilizada principalmente para selar e tratar as infiltrações da estrutura; é apresentada nos formato de “espuma” ou de “gel” de poliuretano. A resina promoverá a estanqueidade definitiva.

5.3. Metodologia de Execução:

5.3.1. Apicoamento das faces para melhor aplicação e escarificação (e=1 cm) das faces das paredes;

5.3.2. Execução de rasgos (furos) nas paredes para aplicação de poliuretano hidro ativado;

5.3.3. Fazer furação inclinada com furadeira de impacto em relação à trinca com vazamento, de modo a atravessá-la o mais profundamente possível.

5.3.4. Limpeza da área apicoada e dos furos com jato a ar, retirando todas as partículas soltas;

5.3.5. Instalar injetores metálicos e injetar água para teste;

5.3.6. Lave a bomba com solvente apropriado;

5.3.7. Injete poliuretano, resina líquida, e espere a cura (30 minutos);

5.3.8. Afrouxe e empurre o injetor para dentro do furo e reaperte;

5.3.9. Intervalos de aplicação superiores a 10 minutos entre aplicações, exige a lavagem da bomba e limpeza dos bicos com solvente.

6. PINTURA:

6.1. As superfícies externas do reservatório apoiado (RAP) e da estação elevatória de água tratada (EEAT) a serem pintadas serão cuidadosamente lavadas com utilização de bomba de alta pressão, lixadas e convenientemente limpas para receber a pintura.

6.1.1. Tinta Acrílica Premium Semi-brilho Ultra Lavável:

6.1.1.1. As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para receber a pintura.

6.1.1.2. Todas as paredes externas e tampas do RAP e EEAT serão pintadas com 02 (duas) demãos de tinta acrílica premium semi-brilho ultra lavável, na cor determinada pela FISCALIZAÇÃO.

6.1.2. Tinta Acrílica Premium Acetinado Super Lavável e Anti-Mancha:

6.1.2.1. As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para receber a pintura.

6.1.2.2. Todas as paredes externas e tampas do RAP e EEAT serão pintadas com 02 (duas) demãos de tinta acrílica premium acetinado super lavável e anti-mancha, na cor determinada pela FISCALIZAÇÃO.

6.1.3. Tinta Esmalte Sintético:

6.1.3.1. Todas as estruturas metálicas como escadas de marinho, tubulações e tampas de caixas serão pintadas com 02 (duas) demãos de tinta esmalte sintético, inclusive aplicação de uma demão de pintura anticorrosiva, na cor determinada pela FISCALIZAÇÃO.

7. DIVERSOS:

7.1. Escada Metálica, tipo marinho:

7.1.1. Escada metálica será em tubo de aço galvanizado, 1 1/2", tipo marinho, largura mínima de 0,40 m, incluso aplicação de 01 (uma) demão de pintura anticorrosiva.

7.2. Tampa Metálica, em chapa lisa galvanizada:

7.2.1. Tampa metálica será em chapa lisa galvanizada, chapa mínima nº 16 AWG, com requadro em cantoneira de abas iguais, 1" x 1/8", dimensão mínima de (1,0 x 1,0) m, incluso ferragens e aplicação de 01 (uma) demão de pintura anticorrosiva.

7.3. Andaimas Metálicos:

7.3.1. Os andaimes metálicos do tipo tubular serão constituídos por montantes, travessas e contraventos unidos por braçadeiras ou elementos pré-fabricados. Os montantes serão dotados de encaixes, para permitir a superposição dos módulos.

7.3.2. Os andaimes metálicos montados sobre torres, fixas ou móveis, serão estaiados por cabos de aço.

7.3.3. Será exigida da CONTRATADA, caso necessário, a montagem de painel fachadeiro para permitir melhor proteção aos trabalhadores durante a execução da obra.

7.4. Limpeza Geral de Obra:



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 219/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

7.4.1. Toda a obra depois de pronta deverá ser limpa de um modo geral, incluso carga, descarga e transporte horizontal/vertical dos resíduos da obra em container.

7.5. Locação de Container, capacidade de 4,0 à 5,0 m³:

7.5.1. A CONTRATADA disponibilizará durante o período da execução dos serviços de recuperação do RAP, a locação de 03 (três) de container com capacidade de 4,0 à 5,0 m³, para a devida remoção e limpeza interna e externa de um modo geral dos resíduos gerados da aplicação da resina líquida à base de poliuretano na estrutura física do RAP, inclusive disponibilizar pessoal para carga, descarga e transporte horizontal/vertical em container.

8. ENTREGA DOS SERVIÇOS:

8.1. Deverá ser feita uma vistoria acompanhada da FISCALIZAÇÃO e do responsável pela CONTRATADA, quando será lavrado um Termo de Recebimento da Obra, caso a Comissão constate que esta foi executada em obediência às especificações, projetos, detalhes e normas técnicas e etc.

Boa Vista – RR, 25 de Junho de 2018.

Winder M. Peixoto da Silva
Engº Civil / CAERR
CREA nº 040129066-2



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 219/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018

ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, como representante da empresa _____, CNPJ n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____ de _____ de 2018.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa
(Com firma reconhecida em cartório)

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 219/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018

ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, inscrito n CNPJ n. _____
sediada _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art.4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

..... de de 2018.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

Obs: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa, ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 219/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018

ANEXO IV – (MODELO)

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO
EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
sediada _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
_____, declara para os devidos fins, que tem total conhecimento do Edital e seus anexos, bem
como, todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto deste Pregão
Presencial nº 40/2018 e que está de pleno acordo com o mesmo.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

..... de de 2018.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 219/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

ANEXO V –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018
ANEXO VII – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial nº 40/2018.

Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução dos serviços de recuperação e pintura externa do Reservatório Apoiado - RAP em concreto armado com capacidade de reserva de 1.800 m³ e pintura externa da Estação Elevatória de Água Tratada - EEAT da CAERR, situada na Rua Manoel Sabino dos Santos com a Rua Joca Farias, S/N, Bairro Caranã, na capital Boa Vista / RR.

Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:	Nº	Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	Fax:		E-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:			Conta Bancária:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	PREÇOS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
I	SERVIÇOS PRELIMINARES:				
1.1	Administração da Obra (Engenheiro Civil)	mês	2,00		
1.2	Placa da Obra em chapa galvanizada (3,00 x 2,00m)	m²	6,00		
1.3	Barracão da Obra, tipo depósito em canteiro de obras, incluso piso cimentado 8cm, pintura látex interna e externa, 02 demãos, instalações hidráulicas e elétricas (4,00 x 3,00)m	m²	12,00		
II	RESERVATÓRIO APOIADO, CAPACIDADE 1.800M ² :				
2.1.	Recuperação da estrutura física de concreto armado com aplicação de resina líquida poliuretano, bicomponente, hidroativado, paredes e tampa:				
2.1.1	Aplicação de injeção de resina acrílica poliuretano, bicomponente, hidroativado, incluso fixação de bicos injetores, pressão máxima 200 bar, tipo graxeira fixa ou removível - Fornecimento e Execução	und	234,00		
2.1.2	Locação de container para remoção de entulho, capacidade 4,0 à 5,0 m³, incluso carga, descarga e tranporte horizontal/vertical dos resíduos da obra	und	3,00		
2.2	PINTURA EXTERNA:				
2.2.1	Lavagem e Limpeza manual, nas paredes e teto do reservatório	m²	814,80		
2.2.2	Pintura acrílica premium semi-brilho ultra lavável, na cor Branco Gelo, duas demãos, inclusive uma demão de selador nas paredes, conforme determinado pela Fiscalização	m²	274,80		
2.2.3	Pintura acrílica premium acetinado super lavável e anti-mancha na cor Azul Blue Fury, duas demãos, inclusive lixamento e uma demão de selador nas paredes, conforme determinado pela Fiscalização	m²	80,00		
2.2.4	Pintura acrílica premium semi-brilho ultra lavável, externa, na cor Concreto, duas demãos, na laje superior do resevatório, conforme determinado pela Fiscalização	m²	460,00		
2.2.5	Pintura esmalte sintético, cor Azul França, nas estruturas metálicas da escada e tampas das caixas de inspeção e registros, duas demãos, conforme determinado pela Fiscalização	m²	5,00		
2.3	DIVERSOS;				
2.3.1	Escada metálica em tubo de aço galvanizado, 1 1/2", tipo marinho, largura mínima de 0,40 m, incluso uma demão de pintura anticorrosiva - Fornecimento e Instalação	m	6,00		
2.3.2	Tampa metálica em chapa lisa galvanizada com requadro em cantoneira, incluso ferragens e uma demão de pintura anticorrosiva - Fornecimento e Instalação	und	1,00		
III	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA (EEAT)				
3.1.1	Pintura acrílica premium semi-brilho ultra lavável, na cor Branco Gelo, duas demãos, inclusive selador nas paredes, conforme determinado pela Fiscalização	m²	100,00		
3.1.2	Pintura acrílica premium acetinado super lavável e anti-mancha, na cor Azul Blue Fury, duas demãos, inclusive lixamento e selador nas vigas, pilares e elementos vazados, conforme determinado pela Fiscalização	m²	16,00		



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 219/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

3.1.3	Pintura 100% acrílica, na cor Concreto, duas demãos, na calçada de proteção, conforme determinado pela Fiscalização	m²	22,84		
3.1.4	Pintura esmalte sintético na cor Azul França nas esquadrias metálica, duas demãos, inclusive anticorrosiva, conforme determinado pela Fiscalização	m²	17,84		
IV	SERVIÇOS FINAIS				
4.1	DIVERSOS:				
4.1.1	Locação de 04 (quatro) torres de andaimes metálicos, tipo fachadeiro, com 5,00 metros de altura cada, inclusive todos acessórios necessários para amarração com cabos de aço	mês	2,0		
4.1.2	Montagem e desmontagem de andaimes metálicos, tipo fachadeiro, 04 (quatro) torres com 5,00 metros de altura cada, inclusive todos acessórios para amarração	und	1,00		
4.1.3	Limpeza geral de Obra, incluso carga, descarga e transporte horizontal/vertical dos resíduos da obra em container	m²	312,65		
TOTAL DA PROPOSTA					

- AS COMPOSIÇÕES DE CUSTO SERÃO EXIGIDAS SOMENTE DO LICITANTE VENCEDOR;
 - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.
 - Nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.
- OBS: As composições de custos serão exigidas somente do licitante vencedor.

Local, ____ de ____ de 2018.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 219/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018

ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO
(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

Ref.: Licitação nº. 40/2018

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). (nome do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 219/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE OS SÓCIOS NÃO FAZEM PARTE DO
QUADRO DA CAERR**

Declaro sob as penas da Lei que a empresa _____, CNPJ nº _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supracitado, não possui em seu quadro societário servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93.

Responsável pela empresa
CPF/RG

Local e data.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 219/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório: Pregão Presencial Sob o Sistema de Registro de Preços nº 40/2018, estando ciente da obrigatoriedade de declara ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____de 2018.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 219/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123/06.

- () Microempresa ou
() Empresa de Pequeno Porte

Obs: assinalar a opção acima.

_____, ____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 219/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital de **Pregão Presencial nº 40/2018**, sob as penas da Lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação no certame em epígrafe, que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CAERR antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 219/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018
ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAERR E A EMPRESA _____ PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E PINTURA EXTERNA DO RESERVATÓRIO APOIADO - RAP EM CONCRETO ARMADO COM CAPACIDADE DE RESERVA DE 1.800 M³ E PINTURA EXTERNA DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA - EEAT DA CAERR, SITUADA NA RUA MANOEL SABINO DOS SANTOS COM A RUA JOCA FARIAS, S/N, BAIRRO CARANÃ, NA CAPITAL BOA VISTA / RR. (PROC. 219/2018).

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAERR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.939.467/0001-15, com sede na Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente **DANQUE ESBELL, DA SILVA**, RG n. 87.102 SSP-RR, CPF nº 323.234.922-68, em conjunto com o Diretor de Engenharia e Gestão Ambiental / CAERR, o senhor xxxxxxxx, RG nº xxxxx, CPF nº xxxxxxxx, e do outro lado a empresa, _____, inscrita no CNPJ n. _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo sr. _____, RG nº _____, CPF _____, firmam entre si e de comum acordo o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº _____, e que se regerá pela **Lei 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Decreto nº 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, Decreto Estadual 17.391-E, de 7 de agosto de 2014 e de forma subsidiária a disciplina da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e alterações, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada de engenharia para execução dos serviços de recuperação e pintura externa do Reservatório Apoiado - RAP em concreto armado com capacidade de reserva de 1.800 m³ e pintura externa da Estação Elevatória de Água Tratada - EEAT da CAERR, situada na Rua Manoel Sabino dos Santos com a Rua Joca Farias, S/N, Bairro Caranã, na capital Boa Vista / RR, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do Edital e proposta da contratada apresentada à Licitação nº. 40/2018 – Pregão Presencial, **parte integrante deste Instrumento**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Constituem parte integrante deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Termo de Referência e seus anexos;
- b) Edital Pregão 40/2018 - CAERR;
- c) Proposta de Preços da Contratada;

2.2. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços, conforme especificado na proposta de preços, de total responsabilidade da CONTRATADA, o valor de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas ocorrerão mediante emissão de AFOS e os recursos necessários para atender as despesas a serem contratadas serão assegurados através do programa orçamentário, referente a investimento programa nº 45020.17122010.001.000.399/001.

CLÁUSULA QUINTA – DAS NORMAS GERAIS

5.1. A CONTRATADA será a única responsável pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas, assim como todas as despesas necessárias à completa execução da obra;

5.2. A obra contratada será executada rigorosamente de acordo com a presente especificação e desenhos, devidamente aprovados e fornecidos pela CAERR;

- 5.3. Em caso de divergências entre os desenhos e a presente especificação, a última sempre prevalecerá sobre a primeira. Em caso de dúvidas quanto à interpretação destes, a FISCALIZAÇÃO deverá ser consultada para quaisquer esclarecimentos.
- 5.4. Os elementos não constantes da especificação, que dependem de memoriais técnicos e descritivos de terceiros, deverão ser apresentados juntamente com os desenhos detalhados à FISCALIZAÇÃO para aprovação;
- 5.5. Todos os materiais e mão-de-obra a empregar deverão ser comprovadamente de 1ª qualidade, acabamento esmerado e satisfazer rigorosamente à presente especificação;
- 5.6. Todos os materiais e trabalhos, que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período de construção;
- 5.7. Todo o material a ser aplicado na obra deverá ter prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO;
- 5.8. Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, ficando a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados sem prejuízo dos custos e prazos contratuais;
- 5.9. A CONTRATADA será responsável perante a CAERR pela execução de serviços a que venha sub empreitar com terceiros;
- 5.10. A CONTRATADA tomará as precauções necessárias para segurança aplicáveis por leis Federais, Estaduais e Municipais. A CONTRATADA é a única responsável pelos serviços a serem executados, ficando a CAERR isenta de qualquer responsabilidade civil em virtude de danos corporais e/ou materiais causados a terceiros, decorrentes da execução da obra aqui contratada;
- 5.11. A CAERR nomeará um ou mais engenheiros fiscais ou equivalente que a representará na direção da obra. Suas decisões, instruções e interpretações serão imperativas como se fossem emitidas pela própria CAERR;
- 5.12. Eventuais modificações nas especificações só serão admitidas quando aprovadas pela FISCALIZAÇÃO;
- 5.13. A aprovação dos projetos nos órgãos competentes, caberá a CONTRATADA que assumir a responsabilidade pela obra, obtendo-se daí a licença de construção. Todas as demais licenças necessárias para a execução e término da obra até a “habite-se”, serão providenciados pela CONTRATADA e incluídas no custo da obra;
- 5.14. Ficam fazendo parte integrante da presente especificação no que forem aplicáveis:
- c) As Normas Brasileiras aprovadas pela ABNT;
- d) Código de Postura e Regulamentos da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES/METODOLOGIA DOS SERVIÇOS

6.1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

a) Será exercida por engenheiro civil responsável, com o cargo comprovado na carteira profissional e/ou contrato de prestação de serviços e que faça parte do quadro de funcionários da CONTRATADA, durante todo o período da obra.

6.1.1. Placa da Obra:

a) A CONTRATADA colocará a placa da obra com os dados do objeto e contrato. A placa será em chapa galvanizada com estrutura de metalon (20 x 40)mm ou madeira (25 x 75)mm, medindo (2,00 x 3,00)m.

6.1.2. Barracão da obra:

a) Será construído um barracão de obra, tipo depósito, de madeira nas dimensões de (4,00 x 3,00)m, incluso piso cimentado áspero, espessura mínima de 8,0cm, pintura interna e externa látex, 02 (duas) demãos, instalações hidráulicas e elétricas, para servir de apoio e guardar as ferramentas e os materiais necessários à execução dos serviços.

6.2 RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DO RAP, APLICAÇÃO DE RESINA LÍQUIDA À BASE DE POLIURETANO EXPANSIVO:

6.2.1. Injeção de Poliuretano, principais finalidades:

- a) Proteger estruturas de concreto armado, selando as trincas e fissuras, de modo a impedir agressões externas;
- b) Estancar infiltrações, inclusive com fluxo de água intenso, garantindo a integridade da estrutura;
- c) As resinas de poliuretano apresentam baixa viscosidade, possuem excelente aderência, grande durabilidade, são isentas de solventes, se polimerizam com água e também são impermeáveis.

6.2.1. Resina de Poliuretano Flexível (expansiva):

a) A injeção de poliuretano flexível será utilizada principalmente para selar e tratar as infiltrações da estrutura; é apresentada nos formatos de “espuma” ou de “gel” de poliuretano. A resina promoverá a estanqueidade definitiva.

6.2.3. Metodologia de Execução:

- a) Apicoamento das faces para melhor aplicação e escarificação (e=1 cm) das faces das paredes;
- b) Execução de rasgos (furos) nas paredes para aplicação de poliuretano hidro ativado;
- c) Fazer furação inclinada com furadeira de impacto em relação à trinca com vazamento, de modo a atravessá-la o mais profundamente possível;
- d) Limpeza da área apicoada e dos furos com jato a ar, retirando todas as partículas soltas;
- e) Instalar injetores metálicos e injetar água para teste;
- f) Lave a bomba com solvente apropriado;
- g) Injete poliuretano, resina líquida, e espere a cura (30 minutos);
- h) Afrouxe e empurre o injetor para dentro do furo e reaperte;
- i) Intervalos de aplicação superiores a 10 minutos entre aplicações, exige a lavagem da bomba e limpeza dos bicos com solvente.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 219/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

6.3. PINTURA:

a) As superfícies externas do reservatório apoiado (RAP) e da estação elevatória de água tratada (EEAT) a serem pintadas serão cuidadosamente lavadas com utilização de bomba de alta pressão, lixadas e convenientemente limpas para receber a pintura.

6.3.1. Tinta Acrílica Premium Semi-brilho Ultra Lavável:

a) As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para receber a pintura;

b) Todas as paredes externas e tampas do RAP e EEAT serão pintadas com 02 (duas) demãos de tinta acrílica premium semi-brilho ultra lavável, na cor determinada pela FISCALIZAÇÃO.

6.3.2. Tinta Acrílica Premium Acetinado Super Lavável e Anti-Mancha:

a) As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para receber a pintura;

b) Todas as paredes externas e tampas do RAP e EEAT serão pintadas com 02 (duas) demãos de tinta acrílica premium acetinado super lavável e anti-mancha, na cor determinada pela FISCALIZAÇÃO.

6.3.3. Tinta Esmalte Sintético:

a) Todas as estruturas metálicas como escadas de marinho, tubulações e tampas de caixas serão pintadas com 02 (duas) demãos de tinta esmalte sintético, inclusive aplicação de uma demão de pintura anticorrosiva, na cor determinada pela FISCALIZAÇÃO.

6.4. DIVERSOS:

6.4.1. Escada Metálica, tipo marinho:

a) Escada metálica será em tubo de aço galvanizado, 1 1/2", tipo marinho, largura mínima de 0,40 m, incluso aplicação de 01 (uma) demão de pintura anticorrosiva.

6.4.2. Tampa Metálica, em chapa lisa galvanizada:

a) Tampa metálica será em chapa lisa galvanizada, chapa mínima nº 16 AWG, com requadro em cantoneira de abas iguais, 1" x 1/8, dimensão mínima de (1,0 x 1,0) m, incluso ferragens e aplicação de 01 (uma) demão de pintura anticorrosiva.

6.4.3. Andaimas Metálicos:

a) Os andaimes metálicos do tipo tubular serão constituídos por montantes, travessas e contraventos unidos por braçadeiras ou elementos pré-fabricados. Os montantes serão dotados de encaixes, para permitir a superposição dos módulos;

b) Os andaimes metálicos montados sobre torres, fixas ou móveis, serão estaiados por cabos de aço;

c) Será exigida da CONTRATADA, caso necessário, a montagem de painel fachadeiro para permitir melhor proteção aos trabalhadores durante a execução da obra.

6.4.4. Limpeza Geral de Obra:

a) Toda a obra depois de pronta deverá ser limpa de um modo geral, incluso carga, descarga e transporte horizontal/vertical dos resíduos da obra em container.

6.4.5. Locação de Container, capacidade de 4,0 à 5,0 m³:

a) A CONTRATADA disponibilizará durante o período da execução dos serviços de recuperação do RAP, a locação de 03 (três) de container com capacidade de 4,0 à 5,0 m³, para a devida remoção e limpeza interna e externa de um modo geral dos resíduos gerados da aplicação da resina líquida à base de poliuretano na estrutura física do RAP, inclusive disponibilizar pessoal para carga, descarga e transporte horizontal/vertical em container.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

7.1 O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Execução de Serviço. Podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666 / 93;

7.2. Deverá ser feita uma vistoria acompanhada da FISCALIZAÇÃO e do responsável pela CONTRATADA, quando será lavrado um Termo de Recebimento da Obra, caso a Comissão constate que esta foi executada em obediência às especificações, projetos, detalhes e normas técnicas e etc.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Dos Serviços de contratação de empresa(s) especializada(s) de engenharia para execução dos serviços de recuperação e pintura externa do Reservatório Apoiado (RAP) em concreto armado com capacidade de reserva de 1.800 m³ e Pintura Externa da Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT) da CAERR, situada na Rua Manoel Sabino dos Santos com a Rua Joca Farias, S/N, Bairro Caranã, na Capital Boa Vista / RR:

a) A Fiscalização dos serviços ficará a cargo dos técnicos da Gerência de Projetos e Obras – GPO;

b) **Provisoriamente** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante apresentação do Boletim de Medição assinado pelos fiscais do contrato;

c) **Definitivamente** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Portaria que deverá elaborar o termo de recebimento dos serviços executados. Após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no Art. 69, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência será de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do contrato.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 219/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A Rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir:

10.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.3. A subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

10.1.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

10.1.5. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10.1.6. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

10.1.7. A alteração social ou modificações com a finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.1.8. Razões de interesse público, de alta relevância e alto conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, a que está subordinado o CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

10.1.9. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.1.10. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida ao termo do processo administrativo, desde que haja conveniência a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada deverá apresentar seus funcionários, durante a execução dos serviços, devidamente uniformizados, identificados e munidos dos equipamentos de proteção individual pertinentes a cada serviço;

11.2. Obriga-se pela saúde dos funcionários, encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, previdenciária, comercial e fiscal, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitado todo e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

11.3. Se em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do Art. 70 e seguintes do Código de Processo Civil;

11.4. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços contidos no objeto do contrato, de modo a conduzi-los de maneira eficaz e eficiente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado;

11.5. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.6. Responder civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à CONTRATANTE ou terceiros;

11.7. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo de até 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local da execução dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

11.9. Paralisar por determinação da CONTRATANTE qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.10. Fornecer toda a mão-de-obra, transporte, equipamento e acessórios que de maneira específica sejam necessários para a instalação e execução dos serviços, além de quaisquer outras atividades inerentes à execução dos serviços contratados;

11.11. Caberá a CONTRATADA empregar materiais de primeira qualidade e mão-de-obra qualificada e, obedecer rigorosamente às instruções contidas nas Especificações Técnicas, normas e métodos da ABNT, garantindo solidez e durabilidade aos serviços;

11.12. Os serviços rejeitados pela fiscalização, em decorrência do uso inadequado de materiais ou mal executados, deverão ser refeitos sem custo para o CONTRATANTE, fornecendo os novos materiais aprovados pela fiscalização e sem dilatação de prazo;

11.13. Considerar-se-á que a CONTRATADA conhece plenamente o presente projeto básico e que o aceita totalmente. Quaisquer dúvidas deverão ser esclarecidas antes da apresentação da proposta, em conformidade com os prazos estabelecidos;

11.14. Caberá a CONTRATADA proteger as estruturas e caminhos durante a execução dos serviços, e uma vez concluídos, deverá manter o local sem quaisquer tipos de materiais ou resíduos, recuperando tudo o que houver sido por ventura danificado;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Prestar a contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 219/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

12.2. Notificar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

12.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conforme disposto neste instrumento;

12.4. Exigir a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

13.1. Indicar o prazo de garantia, não inferior a 05 (cinco) anos, a contar da data de recebimento definitivo dos serviços pela CONTRATADA, de todos os serviços prestados, contra quaisquer defeitos de funcionamento das instalações e materiais fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A CONTRATADA deverá apresentar para fins de aprovação pela FISCALIZAÇÃO, o Boletim de Medição relativo aos serviços executados até o último dia útil do mês de referência.

14.2. Aprovado o Boletim de Medição, estará a contratada habilitada a emitir a fatura correspondente, que será processada e paga pela CONTRATANTE, de acordo com o prazo contratual.

14.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Fatura de Serviços e Boletim de Medição, expedidos em conformidade com os preços contidos na proposta da CONTRATADA, juntamente com as seguintes Certidões: Trabalhistas, FGTS e INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO

15.1. O Gestor do contrato será a Gerência de Projetos e Obras – GPO.

15.2. A CONTRATADA deverá sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com boa técnica ou que ponha em risco a segurança pública ou bens da CONTRATANTE, ou ainda por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA todos os ônus da paralisação.

15.3. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos serviços feitas pela CONTRATANTE ou seus prepostos a CONTRATADA ou vice-versa, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios desde que processados de forma escrita e devidamente protocolados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1. O descumprimento pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, além de outras previstas na legislação vigente:

a) Advertência;

b) Multas a serem aplicadas com os seguintes percentuais:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

b.2) 1% (um por cento) ao dia, do trigésimo primeiro ao sexagésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou fornecimento não realizado, quando decorridos 60 (sessenta) dias de atraso do fornecimento ou da prestação dos serviços, sem justificativa do contratado aceita pela CAERR, resultando o cancelamento do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CAERR, por prazo não inferior a 02 (dois) anos;

d) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advirem de caso de fortuito ou motivo de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO

17.1. Poderá ser prorrogado de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, mediante Termo Aditivo, e com as devidas justificativas, amparado no art. 57, da Lei nº.8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1. Este contrato somente poderá sofrer alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

19.1. A execução do presente contrato obedecerá às disposições da Lei 8.666/93, sendo que todas as dúvidas decorrentes da execução contratual serão dirimidas preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo do interesse público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 219/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

20.1. À CONTRATANTE se reserva o direito de, a qualquer tempo descontar dos créditos eventualmente existentes, toda e qualquer importância que lhe for devida pela CONTRATADA, por descumprimento ou infringência das cláusulas ajustadas no presente contrato;

20.2. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material licitado, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente de 10% (dez por cento) do preço total ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, a aplicação de uma não excluindo a da outra, ambas independentes e cumulativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

21.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de 01 ano, desde que devidamente comprovada a variação dos custos do objeto deste instrumento, limitada pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC) fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

22.1. Os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, não ultrapassarão o montante de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do Contrato, de acordo descrito no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE/RR, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

28.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Boa Vista-RR como único competente para dirimir quaisquer pendências decorrentes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinadas pelos representantes legais das partes.

Boa Vista, _____ de _____ de 2018.

DANQUE ESBELL DA SILVA
Presidente/CAERR

Diretor de Engenharia e Gestão Ambiental / CAERR

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____-CPF n. _____

2. _____-CPF n. _____